



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/09/2023

Jornal AMP

Página 410

Edição 2852

Jung  
Ass. Responsável

LEI Nº 2535/2023

Data 05/09/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, a título de subvenção e auxílio, com o objetivo de saldar a sucumbência judicial imposta em razão de ação judicial proposta coletivamente pela entidade.

**Parágrafo único.** A ação proposta é em face do Estado do Paraná e do Banco Itaú S/A (autos nº 0004139-89.2005.8.16.0004- 2ª Vara da Fazenda), objetivando o recebimento de diferenças financeiras, documentos de crédito do ICMS.

**Art. 2º.** O valor ser pago será de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** O pagamento será efetivado em cota única no mês de setembro de 2023.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal